

PARECER: TC002552/026/05
PREFEITURA MUNICIPAL: PIRACICABA
EXERCICIO: 2005
PREFEITO: BARJAS NEGRI

ADVOGADO(S): LUIZ ROSELLI NETO, JOSE DE ARAUJO NOVAES
NETO, DENIS JUN IKEDA E OUTROS

ACOMPANHA(M): EXPEDIENTE(S): TC-000963/010/05, TC-
000964/010/05, TC-000965/010/05, TC-007978/026/07, TC-015161/026/06,
TC-015602/026/05, TC-015603/026/05 E TC-023752/026/05

APLICAÇÃO NO ENSINO.....24,51%
ENSINO FUNDAMENTAL.....14,83%
DESPESAS COM PESSOAL.....39,72%
APLICAÇÃO NA SAUDE.....16,59%
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO.....4,91%

A EGREGIA PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE
2007, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, RELATOR,
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE, E CLAUDIO FERRAZ DE
ALVARENGA, DIANTE DA AFRONTA AOS ARTIGOS 100, PARAGRAFO 1 E 212 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 60 E 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITORIAS, BEM COMO A AUSENCIA DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL E O CUSTEIO DOS BENEFICIOS E
APOSENTADORIAS DIRETAMENTE PELO EXECUTIVO, DECIDIU EMITIR PARECER
DESFAVORAVEL AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRACICABA,
EXERCICIO DE 2005, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE
APRECIÇÃO POR ESTE TRIBUNAL.

PUBLIQUE-SE

SÃO PAULO, 17 DE OUTUBRO DE 2007

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE

SERGIO CIQUERA ROSSI - REDATOR SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO

PUBLICADO NO DOE DE 26.10.2007